



Ata da 1ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, a Senhora CLARICE DE CASTRO OLIVEIRA, presidente da Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2017/2018 da Embrapa, e os Senhores EDUARDO CAPUTI, WINA ELEANA LAGES PEREIRA, ALICE DE SOUSA CARVALHO GOUVEIA PONTES, ANDREA FONSECA ROSA NAVES, BRUNO ALVES DE FREITAS, EDSEL RODRIGUES TELES e RICARDO ANTONIO DE MORAIS BARBOSA, membros da comissão de negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 324, de 27.02.2017, publicada no BCA nº 11, de 06.03.2017, e o Senhor CARLOS HENRIQUE GARCIA, presidente do SINPAF, e os Senhores NILSON ALVES CARRIJO, LUIZ CARLOS BENATO, FLAVIO JOSÉ DE SOUZA, CLAUDIO KOVALSKI KAMINSKI, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA e WALTTERLENNE ENGLER FREITAS DE LIMA, representantes do SINPAF. A Embrapa propõe que a condução da negociação seja realizada pelo SINPAF, por meio do seu Presidente, e, pela Embrapa, por meio da Presidente da Comissão, sendo concedida a palavra aos demais membros sempre que oportuna e conveniente a participação. Fica acordado que a condução da negociação será feita pelos Presidentes, sendo concedida a palavra aos demais membros sempre que verificada a conveniência pelos Presidentes. A Embrapa sugere que as cláusulas sejam analisadas conforme a sequência em que se apresentam na Pauta de Reivindicações, sendo discutidas inicialmente as cláusulas sociais e, posteriormente, as cláusulas econômicas. O SINPAF sugere que a discussão seja iniciada pelas cláusulas para as quais o Sindicato propõe a manutenção da redação das cláusulas do ACT 2016/2017. A Embrapa se compromete a fazer a verificação das cláusulas nas quais é possível acordar mantendo a redação do ACT 2016/2017 e trazer posicionamento na próxima reunião. Fica acordado que a redação final das cláusulas acordadas será registrada em ata e será válida para fins de celebração de Acordo. Fica acordado que qualquer uma das partes poderá solicitar recessos, caso julgue necessária a reunião dos membros da comissão para estabelecer entendimentos ou esclarecimentos. Ficam acordadas ainda as datas de 16, 17, 29 e 30 de maio, com início às 14:00 e encerramento às 17:00, para as próximas reuniões. A Embrapa sugere a prorrogação do Acordo por 30 dias a partir de 1º de maio de 2017. O SINPAF registra a sugestão da prorrogação da vigência do ACT por 60 dias, a partir de 1º de maio de 2017, com o resguardo da data-base em 1º de maio. Fica acordada a prorrogação da vigência do ACT por 30 dias, a partir de 1º de maio.

Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Pelo SINPAF

Pela Embrapa